

ANO III - EDIÇÃO Nº 560 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: Palmas, Quarta-Feira, 25 de julho de 2018

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 069/2018

Torna sem efeito o Ato nº 067/2018, que suspende a contagem do prazo de validade do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Promotor de Justiça Substituto, regido pelo EDITAL Nº 1/2012 – MPE/TO, de 5 de junho de 2012.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, § 2º da Constituição Federal, e das atribuições legais, previstas na Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, que é o poder de controle da Administração sobre seus próprios atos, com a possibilidade de anulá-los ou revogá-los, de ofício, sem a necessidade de autorização prévia do Poder Judiciário, poder este consagrado na súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO a antecipação da nomeação dos Promotores de Justiça Substitutos Saulo Vinhal da Costa, Lilian Nara Pinheiro de Almeida e Eduardo Guimarães Vieira Ferro, conforme Portaria nº 600/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º. Tornar sem efeito o Ato PGJ nº 067/2018.

Artigo 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 25 dias do mês de julho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 582/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008,

RESOLVE :

Art. 1º INDICAR os membros a seguir nominados para comporem os Grupos e Comissões do Conselho Nacional dos Procuradores Gerais – CNPG, como representantes deste Ministério Público Estadual:

I - Comissão Permanente de Defesa da Saúde

(COPEDS) - MARIA ROSELI DE ALMEIDA PERY (titular) e CERES GONZAGA REZENDE CAMINHA (suplente) – Promotoras de Justiça;

II - Comissão Permanente da Infância e Juventude (COPEIJ) - SIDNEY FIORI JÚNIOR (titular) e CYNTHIA ASSIS DE PAULA (suplente) – Promotores de Justiça;

III - Comissão Permanente de Defesa de Direitos Humanos em Sentido Estrito (COPEDH) - JACQUELINE OROFINO DA SILVA ZAGO DE OLIVEIRA (titular) e CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA (suplente) – Promotores de Justiça;

IV - Comissão Permanente de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (COPEVID) - JACQUELINE OROFINO DA SILVA ZAGO DE OLIVEIRA (titular) e DIEGO NARDO (suplente) - Promotores de Justiça;

V - Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso (COPEPDI) - JACQUELINE OROFINO DA SILVA ZAGO DE OLIVEIRA (titular) e DIEGO NARDO (suplente) - Promotores de Justiça;

VI - Comissão Permanente de Educação (COPEPUC) – ZENAIDE APARECIDA DA SILVA (titular) e ELIZON DE SOUSA MEDRADO (suplente) – Promotores de Justiça;

VII - Comissão Permanente do Meio Ambiente, Habitação, Urbanismo e Patrimônio Cultural (COPEMA) – JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR (titular) - Procurador de Justiça e FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES JÚNIOR (suplente) – Promotor de Justiça;

VIII – Comissão Permanente de Prevenção e Combate à Violência nos Estádios - PEDRO EVANDRO VICENTE DE VICENTE RUFATO (titular) e FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES JÚNIOR (suplente) – Promotores de Justiça;

IX – Campanha Combate à Corrupção – EDSON AZAMBUJA (titular) e ISABELLE ROCHA VALENÇA FIGUEIREDO (suplente) – Promotores de Justiça;

X - Grupo de Acompanhamento Legislativo (GAL) – LUCIANO CÉSAR CASAROTI (titular) e RODRIGO ALVES BARCELLOS (suplente) - Promotores de Justiça;

XI - Grupo de Acompanhamento de Processos de Interesse do Ministério Público nos Tribunais Superiores (GAP/CNPG) – LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO (titular) e BARTIRA SILVA QUINTEIRO (suplente) - Promotores de Justiça;

XII - Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas (GNCOC) - MARCELO ULISSES SAMPAIO (titular) e RODRIGO ALVES BARCELLOS (suplente) – Promotores de Justiça.

XIII – Grupo de Controle Externo da Atividade Policial – PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA (titular) e ROBERTO FREITAS GARCIA (suplente) – Promotores de Justiça.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 398/2015 e 546/2018.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de julho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Chefe de Gabinete da P.G.J.

THAÍS CAIRO SOUZA LOPES
Promotora Assessora do P.G.J.

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Corregedora-Geral Substituta

OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR
Promotor-Corregedor

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO
Promotor-Corregedor

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente do Colégio de Procuradores

ELAINE MARCIANO PIRES
Procuradora de Justiça
Secretária do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador de Justiça

ALCIR RAINERI FILHO
Procurador de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro - Secretário do Conselho

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro - Corregedor-Geral do MPE

ALCIR RAINERI FILHO
Membro

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Membro

OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Ouvidora

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CESAF

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Coordenadora

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6
Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO Telefone: (63) 3216-7600

PORTARIA Nº 599/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça RODRIGO ALVES BARCELLOS para responder, cumulativamente, pela 14ª Promotoria de Justiça da Capital, no período de 23 a 25 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 23 de julho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 600/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/08; considerando o Edital nº 22/2013 – MPE/TO, de 20 de dezembro de 2013 que traz o resultado final do concurso público realizado pelo Ministério Público do Estado do Tocantins para o cargo de Promotor de Justiça Substituto, o qual foi prorrogado nos termos da Portaria nº 894/2017;

CONSIDERANDO a ordem de classificação dos candidatos qualificados como pessoas com deficiência e os da ampla concorrência;

CONSIDERANDO a Aposentadoria das Promotoras de Justiça Eliana Curado Barbosa e Wânia de Lima e Silva e do Procurador de Justiça Clenan Renaut de Melo Pereira, através dos Atos nº 046/2017, 047/2017 e 034/2018, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, em caráter efetivo, para provimento do cargo de Promotor de Justiça Substituto do Ministério Público do Estado do Tocantins, os seguintes candidatos:

I – SAULO VINHAL DA COSTA - CPF Nº 004.633.811-06;

II – LILIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA, CPF Nº 593.633.202-00;

III – EDUARDO GUIMARÃES VIEIRA FERRO, CPF Nº 037.741.936-22.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 25 de julho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA Nº 601/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, a partir desta data, lotação provisória à servidora SÔNIA MÁRCIA GONÇALVES, Analista Ministerial – Ciências Jurídicas, matrícula nº 120913, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, até 30 de setembro de 2018.

Art. 2º Revoga-se a Portaria 785/2017.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de julho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 602/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, e considerando protocolo nº 07010236273201858;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR para atuar perante o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na sessão de julgamento da 2ª Câmara Criminal, no dia 24 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de julho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 603/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, alínea “g”, da Lei Complementar Estadual nº 51, combinado com o art. 58, III e arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o disposto no ATO/PGJ Nº 024/2016, de 28 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, sendo o primeiro na condição de titular e o segundo na condição de substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal da titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal Técnico e Administrativo	Substituto de Fiscal	Número do Contrato	Objeto
Agnel Rosa dos Santos Póvoa Matrícula nº 46403	Huan Carlos Borges Tavares Matrícula nº 22999	056/2018	O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TOKENS USB E EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPF E E-CNPJ DO TIPO A3 E WEB SSL, PROVIDOS NO ÂMBITO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS (ICP-BRASIL), para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2017, Processo administrativo nº 2017,0701,00448, parte integrante do presente instrumento.

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização deverão ser desenvolvidas obedecendo aos dispositivos do ATO/PGJ Nº 024/2016, de 28 de março de 2016.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de julho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2017.42.1002810PA (IGEPREV) e 19.30.1530.0000297/2018-24 (PGJ - TO)

ASSUNTO: Reconhecimento de débito referente a Abono de Permanência

INTERESSADO: RAIMUNDO FERREIRA QUEIROZ.

DESPACHO Nº 351/2018 – Nos termos da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e da Lei Federal nº 4.320/64, considerando a manifestação favorável no Parecer nº 191/2018, de 20 de julho de 2018, o MEM/DG/MP nº 314/2018 e demais documentos carreados nos Autos epigrafados, referentes à concessão do Abono de Permanência com efeitos financeiros a partir de 21 de outubro de 2016, deferido nos termos do Despacho nº 343/2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, Edição nº 553, do dia 16 de julho de 2018, RECONHEÇO e AUTORIZO os pagamentos nos valores de R\$ 2.244,19 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos), e R\$ 8.769,05 (oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos), dos exercícios anteriores, anos de 2016 e 2017, respectivamente; e o pagamento no valor de R\$ 4.155,38 (quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e oito centavos); este do atual exercício, perfazendo o valor total devido de R\$ 15.168,62 (quinze mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos), conforme apontados nas Planilhas às fls. 84/85, em favor do servidor RAIMUNDO FERREIRA QUEIROZ, matrícula nº 33801, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária específica, consignada no orçamento da Unidade da Procuradoria-Geral de Justiça respectiva.

Encaminhe-se os presentes autos à Diretoria-Geral para as devidas providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 20 de julho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2015.0701.00039

ASSUNTO: Alteração do contrato nº 038/2015, referente à prestação de serviços de copa, cozinha, limpeza, manutenção, conservação, jardinagem, serviços gerais e portaria – 7º Termo Aditivo.

INTERESSADAS: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda.

DESPACHO Nº 353/2018 – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 7, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, considerando a manifestação favorável constante do Parecer Administrativo nº 157/2018, às fls. 10636/10638, emitido pela Assessoria Especial Jurídica deste Órgão, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b”, c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a alteração do Contrato nº 038/2015, firmado entre a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda, referente à prestação de serviços de copa, cozinha, limpeza, manutenção, conservação, jardinagem, serviços gerais e portaria, visando o reajuste no valor mínimo unitário a ser pago pela diária em cada função, fixando o valor unitário de cada diária em R\$ 197,56 (cento e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário e DEFIRO a lavratura definitiva do Sétimo Termo Aditivo ao citado Contrato. Sigam-se os ulteriores termos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, 23 de julho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ASSUNTO: Compensação de plantão
INTERESSADO: EURICO GRECO PUPPIO

DESPACHO Nº 354/2018 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça EURICO GRECO PUPPIO, para conceder-lhe 03 (três) dias de folga, a serem usufruídos no período de 24 a 26 de julho de 2018 em compensação aos períodos de 15 a 16/10/2016 e 30/01/2017 a 03/02/2017, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 23 de julho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 2018/5950

ASSUNTO: Residência fora da Comarca de titularidade.
INTERESSADO: LUMA GOMIDES DE SOUZA

DESPACHO Nº 355/2018 – Nos termos do art. 119, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, com fulcro na Resolução CSMP Nº 004/2016 e considerando a deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, tomada na 191ª Sessão Ordinária, ocorrida no dia 12 de junho de 2018, AUTORIZO a Promotora de Justiça LUMA GOMIDES DE SOUZA, titular da Promotoria de Justiça de Almas, a residir na cidade de Natividade - TO, fora da Comarca de sua titularidade, retroagindo seus efeitos à 19 de julho de 2018, data em que foi exarada a decisão autorizativa no Processo nº 2018/5950.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 23 de julho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão
INTERESSADA: ISABELLE ROCHA VALENÇA FIGUEIREDO

DESPACHO Nº 356/2018 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, e considerando, ainda, a autorização do Procurador Regional Eleitoral nas solicitações de afastamentos que contenham a anuência expressa do substituto da referida Promotoria Eleitoral, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pela Promotora de Justiça ISABELLE ROCHA VALENÇA FIGUEIREDO, para conceder-lhe 02 (dois) dias de folga, a serem usufruídos nos dias 05 e 06 de setembro de 2018, em compensação aos dias 22 e 23/07/2017, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de julho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão.
INTERESSADA: ARAÍNA CESÁREA FERREIRA DOS SANTOS D'ALESSANDRO

DESPACHO Nº 357/2018 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, e considerando, ainda, a autorização do Procurador Regional Eleitoral nas solicitações de afastamentos que contenham a anuência expressa do substituto da referida Promotoria Eleitoral, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pela Promotora de Justiça ARAÍNA CESÁREA FERREIRA DOS SANTOS D'ALESSANDRO, para conceder-lhe 01 (um) dia de folga, a ser usufruído no dia 27 de julho de 2018, em compensação ao período de 30/10/2017 a 01/11/2017 o qual permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de julho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 19.30.1540.00000-0/2018-02

ASSUNTO: Ressarcimento de despesas
INTERESSADO: CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA

DESPACHO Nº 358/2018 – Nos termos do art. 17, inciso V, alínea “j”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, ATO nº 064, de 10 de junho de 2014, e considerando as viagens a serviço efetuadas pelo Promotor de Justiça CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA, no itinerário entre Tocantinópolis/Ananás/Tocantinópolis, nos dias 02, 03 e 04/07/2018; 10 e 11/07/2018 e 17 e 18/07/2018, conforme Memória de Cálculo nº 059/2018 e demais documentos correlatos anexos, DEFIRO o pedido de reembolso de despesa com combustível em favor do referido Promotor de Justiça, relativo ao abastecimento de veículo, no valor total de R\$ 201,03 (duzentos e um reais e três centavos), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária na ação de Defesa do Interesse Público nos processos judiciais (CÓDIGO 2253).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de julho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

TERMO DE EXERCÍCIO

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 17, inciso V, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e considerando a Promoção por Merecimento da Promotora de Justiça Substituta JULIANA DA HORA ALMEIDA ao cargo de Promotora de Justiça de Wanderlândia. (ATO Nº 026/2018), defere-lhe o exercício, para todos os efeitos legais, determinando que seja consignado em seus assentamentos funcionais a data de 24 de abril de 2018, como termo inicial de assunção ao cargo.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de abril de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

JULIANA DA HORA ALMEIDA
Promotor de Justiça

DIRETORIA-GERAL**PORTARIA DG Nº 130/2018**

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço desenvolvido no(a) Departamento Administrativo - Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010236306201861, em 23 de julho de 2018, da lavra da Sra. Maria Helena Lima Pereira Neves, Chefe do Departamento Administrativo em substituição.

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Claudenor Pires da Silva, a partir do dia 23/07/2018, referentes ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas anteriormente de 09/07/2018 à 07/08/2018, assegurando o direito de usufruto dos 16 (dezesesseis) dias restantes em época oportuna, já tendo recebido o adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 24 de julho de 2018.

Francisco das Chagas dos Santos
Diretor-Geral em substituição
P.G.J

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos da Notícia de Fato nº. 2017.0002205, oriundos da 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar ocorrência de irregularidades nas licitações das prefeituras do Estado do Tocantins, ao qual algumas prefeituras dificultam o acesso aos editais de licitação, fazendo com que empresas coligadas vençam o certame, no caso concreto, o Pregão Presencial nº 028/2017, pela Prefeitura de Babaçulândia. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 19 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos da Notícia de Fato nº. 2017.0002206, oriundos da 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar ocorrência de utilização indevida do de recurso público do Município de Carmolândia, onde atual Secretário de Saúde vem constantemente abastecendo três veículos não oficiais com requisições da Prefeitura no Posto Ipanema. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 19 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público nº. 2017.0000700, oriundos da Promotoria de Justiça de Itacajá, visando apurar desmatamento em uma área da Fazenda Bezerros, de 20 hectares de cerrado, sem a devida licença do órgão ambiental, tendo como suposto autor da infração a pessoa de J. C. C.. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 19 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório nº. 2018.0004114, oriundos da 22ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar eventual irregularidade no repasse de recursos públicos à Federação Estadual de Taekwondo do Estado do Tocantins pela Secretaria Estadual do Esporte. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 19 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos da Notícia de Fato nº. 2017.0001908, oriundos da 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar representação apresentada pela empresa CRPP Construtora Eirelli, que afirma ter participado de licitação no Município de Nova Olinda, onde outro concorrente, a Construtora Ferrara, não teria apresentado a documentação necessária, mas, por haver ofertado preço menor, sagrou-se vencedor do certame. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 19 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público nº. 2018.0005766, oriundos da 1ª Promotoria de Justiça de Miranorte, visando apurar inconformidades apresentadas na prestação dos Serviços de Saúde, em Rio dos Bois. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 19 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório nº. 2017.0003373, oriundos da 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, visando apurar notícia de conduta, em tese, de assédio moral praticada por Secretária de Assistente Social, sendo tal conduta vedada aos agentes públicos, por caracterizar desrespeito aos princípios administrativos e constitucionais vigentes, podendo, inclusive, caracterizar ato de improbidade administrativa praticado pela gestora, nos termos da Lei 8.429/92. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 19 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público nº. 2017.0003719, oriundos da 1ª Promotoria de Justiça de Miranorte, visando apurar ausência de recolhimento das contribuições previdenciárias (parte patronal), devidas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miranorte. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 19 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público nº. 2017.0001550, oriundos da 1ª Promotoria de Justiça de Miranorte, visando apurar possível prática de ato de improbidade administrativa em convite destinado à contratação dos serviços de Assessoria Contábil pelo Município de Dois Irmãos do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 19 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório nº. 2018.0005891, oriundos da 22ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar eventual favorecimento por parte da Secretaria Estadual da Saúde em favor da empresa TRI-MED de propriedade da genitora de servidor ocupante do cargo de Superintendente de Aquisição da SESAU, configurando-se, em tese, ato de improbidade administrativa. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 19 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público nº. 2017.0000912, oriundos da Promotoria de Justiça de Itacajá, visando apurar irregularidades na elaboração do Relatório Anual de Gestão do ano de 2016, pelo município de Centenário/TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 19 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos da Notícia de Fato nº. 2018.0005981, oriundos da Promotoria de Justiça de Itacajá, visando apurar a não disponibilização de consulta com Coloproctologista para o idoso Z. J. O.. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 19 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos da Notícia de Fato nº. 2018.0006591, oriundos da 22ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar a execução de todos os contratos firmados com a empresa Delta Construções S. A. conforme requerimento 084/2012. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 20 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos da Notícia de Fato nº. 2017.0003030, oriundos da 4ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins, visando apurar desentendimentos envolvendo (3) três adolescentes alunas da Escola Estadual Francisco Pereira Felício. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 20 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório nº. 2018.0000154, oriundos da 23ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar ausência de sinalização das vias que dão acesso às entradas desta Capital, especialmente nas imediações do Posto de Abastecimento de Combustíveis denominado "Petro Shop", tendo em vista a ocorrência de diversos acidentes naquela área. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 20 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório nº. 2018.0005394, oriundos da 23ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar ocorrência de possível lesão aos direitos dos consumidores desta Capital, em face da suspensão do serviço de expedição e entrega de Carteiras de Habilitação por parte do DETRAN-TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 20 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório nº. 2017.0000327, oriundos da 28ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar ilegalidade na alienação de imóvel público pela CODETINS, ante o descumprimento de cláusula resolutiva no contrato de compra e venda. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 20 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Notícia de Fato nº. 2018.0004560, oriundos da 1ª Promotoria de Justiça de Cristalândia, visando apurar ilegalidade em duplicidade de registros públicos da Fazenda Pé de Manga, no Cartório de Registro de Imóveis. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 20 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Notícia de Fato nº. 2018.0006515, oriundos da 1ª Promotoria de Justiça de Cristalândia, visando apurar atos ilegais consumados pela Diretora da Cadeia do município de Cristalândia. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 20 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos da Notícia de Fato nº. 2017.0003847, oriundos da 4ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins, visando apurar possibilidade de fornecimento de transporte escolar para a aluna da rede particular de ensino superior. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos da Notícia de Fato nº. 2017.0003718, oriundos da 4ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins, visando apurar vulnerabilidade em que se encontrava a adolescente V. S. S., por ser órfã de mãe, com pai desconhecido e não ser mais aceita na residência onde morava. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos da Notícia de Fato nº. 2017.0003939, oriundos da 4ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins, visando apurar o não fornecimento do medicamento Pancreatina a paciente que sofre de Fibrose Cística, pela Assistência Farmacêutica. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos da Notícia de Fato nº. 2017.0003667, oriundos da 4ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins, visando apurar abuso sexual sofrido pela criança Í. E. L. C., praticado pelo vizinho maior de idade. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos da Notícia de Fato nº. 2017.0002469, oriundos da 4ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins, visando apurar dificuldades na obtenção de passagem gratuitas de ônibus para a cidade de Goiânia-GO para idoso, necessitando fazer esse itinerário todo mês, relatando, ainda, que os bancos e lotéricas desta cidade não estão respeitando a recente alteração no Estatuto do Idoso referente a preferência dos idosos maiores de 80 anos. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos da Notícia de Fato nº. 2017.0003417, oriundos da 4ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins, visando apurar necessita de consulta da adolescente J. S. E., com o especialista em endocrinologia e fornecimento de transporte para a cidade de Araguaína-TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

Portaria de Instauração - PP/1512/2018

Processo: 2018.0006964

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotora de Justiça da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araguaína-TO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República, que dispõe ser atribuição institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção dos interesses difusos e coletivos;

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

Considerando, que a proteção do consumidor é direito fundamental, previsto na Constituição Federal como dever do Estado (art. 5º, XXXII);

Considerando que Ministério Público é instituição responsável pela defesa coletiva do consumidor;

Considerando ser direito básico do consumidor a efetiva prevenção e reparação de eventuais danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos (art. 6º, inciso VI do Código de Defesa do Consumidor);

Considerando que o artigo 18, §6º, incisos I e II do Código de Defesa do Consumidor dispõe que são impróprios para o consumo os produtos cujos prazos de validade estejam vencidos, bem como os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;

Considerando que as informações colhidas no bojo da Notícia de Fato nº 2018.0006964 apontam a ocorrência de suposta produção e comércio de produtos alimentícios fabricados de forma clandestina e/ou com prazo de validade adulterado.

Considerando que as irregularidades acima listadas, caso confirmadas, poderão implicar em lesão aos direitos dos consumidores.

RESOLVE:

Instaurar o Procedimento Preparatório nº 2018.0006964, com

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

fundamento no art. 60, VI da LC Estadual 51/08, diante do que preceitua o artigo 8º, § 1º da Lei Federal nº 7.347/85, e art. 4º da Resolução nº 003/2008 do CSMP-TO, para apurar a ocorrência de suposta produção e comércio de produtos alimentícios fabricados de forma clandestina e/ou com prazo de validade adulterado.

Determino, inicialmente, as seguintes providências:

a) Registre-se e autue-se a presente Portaria, anotando-se na planilha específica de registro eletrônico;

b) Comunique-se a instauração deste Procedimento Preparatório, imediatamente, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público;

c) Reitere-se ofício à Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins (ADAPEC), comunicando a instauração do presente procedimento e requisitando informações e providências acerca da situação relatada no termo de declarações, bem como requisições de fiscalização e providências da Vigilância Estadual e Municipal;

d) Publique-se a presente portaria no placar desta Promotoria de Justiça, remetendo-se cópia para publicação na imprensa oficial, nos termos do art. 10, VII da Resolução 003/2008 do CSMP-TO;

e) Na oportunidade, indico o Analista Ministerial Hugo Daniel Soares de Souza, Matrícula nº 127.214, lotado nesta 5ª Promotoria de Justiça, para secretariar o presente feito.

Araguaína/TO, 24 de julho de 2018.

Araína Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro
Promotora de Justiça

ARAGUAINA, 24 de Julho de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
ARAINA CESAREA FERREIRA DOS SANTOS D ALESSANDRO
05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

Portaria de Instauração - PAD/1513/2018

Processo: 2018.0007447

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, que exerce suas atribuições na 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou dois sistemas de acesso à Justiça, sendo um deles o sistema de acesso à Justiça por adjudicação, viabilizado por decisões judiciais liminares ou finais (art. 5º, XXXV, da CR/1988), e o outro o sistema de acesso à Justiça pela resolução consensual dos conflitos, controvérsias e problemas (Preâmbulo e art. 4º, inciso VII, da CR/1988);

CONSIDERANDO que os direitos e as garantias constitucionais fundamentais são valores fundantes da Constituição e do Estado em uma democracia, compondo o conjunto essencial;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CR/88 (art. 129, II, CF/88);

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 2º, da Lei nº 8.080/90: "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício";

CONSIDERANDO que o artigo 6º inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde -, incluiu no campo de atuação do Sistema Único de Saúde a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal, dispõe que compete ao Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva, cujo sentido é repetido pelo artigo 26, I, b, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que é imprescindível a priorização do modelo de Ministério Público de atuação extrajurisdicional para a efetividade da função resolutiva;

CONSIDERANDO que a divisão de competências no SUS, não pode constituir óbice para a garantia do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público, editou em 04 de julho de 2017 a Resolução n. 174, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSIDERANDO o artigo 8º, da Resolução nº 174/2017, do CNMP determina que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

Faz-se necessário a instauração, no âmbito desta Promotoria de Justiça, de um Procedimento Administrativo no qual devam ser praticados os atos relativos à apuração de fato que enseje a tutela de interesses individual;

Se no curso do procedimento administrativo surgirem fatos que demandem apuração criminal ou sejam voltados para a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, deve ser instaurado o procedimento de investigação pertinente ou encaminhada a notícia do fato e os elementos de informação a quem tiver atribuição;

O presente Procedimento Administrativo possui prazo de 01 (um) ano para encerramento, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, desde que haja decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos (artigo 11, da Resolução 174/2017, do CNMP);

Antes de seu encerramento, todavia, deve ser elaborado relatório para envio ao Conselho Superior do Ministério Público, sem necessidade de remessa dos autos para homologação de arquivamento, devendo ser cientificado o noticiante da decisão de arquivamento, da qual caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a cientificação será realizada, preferencialmente, por correio eletrônico. (artigo 12, 13 e ss, da Resolução 174/2017 - CNMP);

Em vista dos fundamentos expostos e considerando as informações e documentos acostados, tem-se por pertinente instaurar-se o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando apurar eventual omissão do Poder Público em disponibilizar tratamento ortopédico à adolescente R.S.R.

Isto posto é a presente Portaria para determinar inicialmente:

1. Autue-se o procedimento, registrando-se no E-Ext;
2. Junte-se a estes autos Termo de Declarações e eventuais documentos que o acompanham;
3. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e encaminhe-se a Portaria na íntegra para a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais para publicação (Informativo CNMP 002/2017);
4. Nomeie o Analista Ministerial Hugo Daniel Soares de Souza como secretário deste feito;
5. Oficie-se ao NATJUS Estadual e à Secretaria de Saúde do Município de Aruanã, para informações em 10 (dez) dias;

6. Ao final, cientifique-se a noticiante da decisão de arquivamento, caso ocorra, nos termos do artigo 13, da Resolução nº 174/2017, do CNMP;

Gabinete da 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína/TO, data no campo de inserção do evento.

Araína Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro
Promotora de Justiça

ARAGUAINA, 24 de Julho de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
ARAINA CESAREA FERREIRA DOS SANTOS D ALESSANDRO
05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAINA

Portaria de Instauração - PAD/1514/2018

Processo: 2018.0007446

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, que exerce suas atribuições na 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou dois sistemas de acesso à Justiça, sendo um deles o sistema de acesso à Justiça por adjudicação, viabilizado por decisões judiciais liminares ou finais (art. 5º, XXXV, da CR/1988), e o outro o sistema de acesso à Justiça pela resolução consensual dos conflitos, controvérsias e problemas (Preâmbulo e art. 4º, inciso VII, da CR/1988);

CONSIDERANDO que os direitos e as garantias constitucionais fundamentais são valores fundantes da Constituição e do Estado em uma democracia, compondo o conjunto essencial;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CR/88 (art. 129, II, CF/88);

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 2º, da Lei nº 8.080/90: "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício";

CONSIDERANDO que o artigo 6º inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde -, incluiu no campo de atuação do Sistema Único de Saúde a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal, dispõe que compete ao Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva, cujo sentido é repetido pelo artigo 26, I, b, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que é imprescindível a priorização do modelo de Ministério Público de atuação extrajudicial para a efetividade da função resolutiva;

CONSIDERANDO que a divisão de competências no SUS, não pode constituir óbice para a garantia do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público, editou em 04 de julho de 2017 a Resolução n. 174, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO o artigo 8º, da Resolução nº 174/2017, do CNMP determina que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

Faz-se necessário a instauração, no âmbito desta Promotoria de Justiça, de um Procedimento Administrativo no qual devam ser praticados os atos relativos à apuração de fato que enseje a tutela de interesses individual;

Se no curso do procedimento administrativo surgirem fatos que demandem apuração criminal ou sejam voltados para a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, deve ser instaurado o procedimento de investigação pertinente ou encaminhada a notícia do fato e os elementos de informação a quem tiver atribuição;

O presente Procedimento Administrativo possui prazo de 01 (um) ano para encerramento, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, desde que haja decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos (artigo 11, da Resolução 174/2017, do CNMP);

Antes de seu encerramento, todavia, deve ser elaborado relatório para envio ao Conselho Superior do Ministério Público, sem necessidade de remessa dos autos para homologação de arquivamento, devendo ser cientificado o noticiante da decisão de arquivamento, da qual caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a cientificação será realizada, preferencialmente, por correio eletrônico. (artigo 12, 13 e ss, da Resolução 174/2017 - CNMP);

Em vista dos fundamentos expostos e considerando as informações e documentos acostados, tem-se por pertinente instaurar-se o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando apurar eventual omissão do Poder Público em disponibilizar consulta com médico urologista ao adolescente T.P.L.S.

Isto posto é a presente Portaria para determinar inicialmente:

1. Autue-se o procedimento, registrando-se no E-Ext;
2. Junte-se a estes autos Termo de Declarações e eventuais documentos que o acompanham;
3. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e encaminhe-se a Portaria na íntegra para a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais para publicação (Informativo CNMP 002/2017);
4. Nomeie o Analista Ministerial Hugo Daniel Soares de Souza como secretário deste feito;
5. Oficie-se ao NATJUS Estadual e ao Núcleo de Apoio Técnico da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína, para informações em 10 (dez) dias;
6. Ao final, cientifique-se a noticiante da decisão de arquivamento, caso ocorra, nos termos do artigo 13, da Resolução nº 174/2017, do CNMP;

Gabinete da 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína/TO, data no campo de inserção do evento.

Araína Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro
Promotora de Justiça

ARAGUAINA, 24 de Julho de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
ARAINA CESAREA FERREIRA DOS SANTOS D ALESSANDRO
05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – PP/1501/2018**

Processo: 2018.0004075

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, em substituição automática junto à 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, no uso das atribuições previstas no artigo 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, artigo 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, e art. 2º e seguintes da Resolução nº 03/2008, do CSMP/TO;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo-lhe, entre outras, ações em defesa do patrimônio público e da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública de qualquer dos entes da Federação, inclusive suas sociedades de economia mista, empresas públicas e entidades autárquicas e fundacionais, devem necessariamente obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo para a conclusão da Notícia de Fato de mesma numeração, acerca de irregularidades apontadas no Relatório de Transição de Carmolândia de 2016.

CONSIDERANDO que os fatos noticiados, se comprovados, podem configurar ato de improbidade administrativa lesivo aos princípios reitores da Administração Pública e ao erário, nos termos da Lei 8.429/92, sujeitando o infrator e demais partícipes às sanções previstas na legislação indicada, bem como à reparação de eventual dano ao erário;

CONSIDERANDO, por fim, a impossibilidade de seguimento das investigações em sede de Notícia de Fato, diante da impropriedade do procedimento e esgotamento do prazo para a conclusão.

RESOLVE:

Converter a Notícia de Fato em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO com o objetivo apurar as irregularidades apontadas, determinando, para tanto, as seguintes providências:

- 1) Registro no sistema informatizado;
- 2) Designo o servidor da 6ª promotoria de Araguaína para secretariar o feito;
- 3) Cientifique-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins e a Ouvidoria do Ministério Público da instauração do Inquérito Civil, com cópia da presente portaria, para os fins do artigo 62 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/08 e artigo 19, §2º, Incisos I e II, da Resolução nº 003/2008 do CSMP/TO;
- 4) Afixe-se cópia da presente Portaria no placar da sede da Promotoria de Justiça, lavrando-se a respectiva certidão;
- 5) Aguarde-se pauta de audiências extrajudiciais, para solicitar comparecimento à promotoria para esclarecimentos o exprefeito de Carmolândia, SEBASTIÃO DE GOIS BARROS, residente na Avenida Araguaia, 603, Centro, Carmolândia/TO, telefone para contato: (63) 9222-8898, para que preste informações acerca das irregularidades apontadas no relatório de transição.

Cumpra-se.

ARAGUAINA, 23 de Julho de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA
06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – PP/1503/2018

Processo: 2018.0004244

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, em substituição automática junto à 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, no uso das atribuições previstas no artigo 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, artigo 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, e art. 2º e seguintes da Resolução nº 03/2008, do CSMP/TO;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo-lhe, entre outras, ações em defesa do patrimônio público e da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública de qualquer dos entes da Federação, inclusive suas sociedades de economia mista, empresas públicas e entidades autárquicas e fundacionais, devem necessariamente obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo para a conclusão da Notícia de Fato de mesma numeração, acerca de irregularidades apuradas na execução do programa "Cheque Moradia" referente ao ano de 2010 nos Municípios de Carmolândia e Santa Fé do Araguaia.

CONSIDERANDO que os fatos noticiados, se comprovados, podem configurar ato de improbidade administrativa lesivo aos princípios reitores da Administração Pública e ao erário, nos termos da Lei 8.429/92, sujeitando o infrator e demais partícipes às sanções previstas na legislação indicada, bem como à reparação de eventual dano ao erário;

CONSIDERANDO, por fim, a impossibilidade de seguimento das investigações em sede de Notícia de Fato, diante da impropriedade do procedimento e esgotamento do prazo para a conclusão.

RESOLVE:

Converter a Notícia de Fato em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO com o objetivo apurar as irregularidades apontadas, determinando, para tanto, as seguintes providências:

- 1) Registro no sistema informatizado;
- 2) Designo o servidor da 6ª promotoria de Araguaína para secretariar o feito;
- 3) Cientifique-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins e a Ouvidoria do Ministério Público da instauração do Inquérito Civil, com cópia da presente portaria, para os fins do artigo 62 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/08 e artigo 19, §2º, Incisos I e II, da Resolução nº 003/2008 do CSMP/TO;
- 4) Afixe-se cópia da presente Portaria no placar da sede da Promotoria de Justiça, lavrando-se a respectiva certidão;
- 5) Aguarde-se a decisão definitiva do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, informada no item 6, pela Secretaria Estadual da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos do Tocantins, após, imediatamente voltem-me conclusos.

Cumpra-se.

ARAGUAINA, 23 de Julho de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA
06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAINA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

Portaria de Instauração - ICP/1509/2018

Processo: 2017.0002194

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça que ao final assina, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, alínea a, da Lei nº 8.625/93; artigo 8.º, § 1.º da Lei nº 7.347/85, e:

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Procedimento Preparatório 2017.0002194, que tem por objetivo apurar dano em área verde e obra de asfalto inacabada no Setor Brasil, em Araguaína;

CONSIDERANDO a necessidade de especificação do objeto de investigação, com enfoque na questão pertinente às atribuições desta Promotoria de Justiça, qual seja, o Direito Ambiental e Urbanístico;

CONSIDERANDO, de forma especial, a previsão contida no artigo 225, caput e § 3º da Lei Maior, segundo os quais:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

“§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados”.

CONSIDERANDO que a Constituição da República atribui ao Ministério Público a função de zelar pelo efetivo respeito aos Poderes Públicos e pelos serviços de relevância pública, aos direitos assegurados na Carta Magna, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (artigo 129, II);

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a regularidade ambiental e urbanística do local apontado e a legitimidade do Ministério Público para a tutela do Meio Ambiente, bem como a necessidade de investigar eventuais omissões por parte do Poder Público;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público promover o procedimento de investigação preliminar para zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CF/88, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do meio ambiente (art. 129, II e III, CF/88),

RESOLVE:

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL com vistas à apuração de dano em área verde e obra de asfalto inacabada no Setor Brasil, em Araguaína, figurando como interessados A COLETIVIDADE e VALDEMIR QUEIROZ DE SOUSA.

Desde já, ficam determinadas as seguintes diligências:

- a) Reitere-se a solicitação de informações a respeito do memorando n.º 259/2017 (edoc 07010190805201712).
- b) Comunique-se aos interessados acerca da instauração do Inquérito Civil nº 2017.0002194;
- c) Encaminhe-se extrato da instauração para publicação no Diário Oficial ou no sítio eletrônico do Ministério Público.

ARAGUAÍNA, 24 de Julho de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
AIRTON AMILCAR MACHADO MOMO
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Portaria de Instauração - ICP/1510/2018

Processo: 2018.0007380

O 22º Promotor de Justiça da Capital, considerando as informações extraídas da Ofício do Juizado Especial da Infância e Juventude Capital (em anexo), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, inc. III da Constituição e pelo art. 8º, § 1º, da Lei Ordinária 7.347, de 24 de julho de 1985 e legitimado no art. 1º, inc. IV c/c art. 5º inc. I, ambos do referido estatuto infraconstitucional, resolve instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, considerando como elementos que subsidiam a medida, o seguinte:

1. Origem: Ofício do Juizado Especial da Infância e Juventude da Capital;
2. Investigado: Renato Jayme da Silva;
3. Objeto do Inquérito: Averiguar eventual ato de improbidade administrativa praticada pelo investigado, então Secretário Estadual de Saúde, por omissão no cumprimento de ordem judicial no processo nº 0007577-36.2018.827.2729, isto é, por não disponibilizar ao sr. Jonas Ramalho o fornecimento do medicamento VIGABATRINA 500 MG.
4. Fundamento Legal: Art. 11 da Lei de Improbidade Administrativa.
5. Diligências:
 - 5.1. Comunique-se a instauração do presente inquérito ao Conselho Superior do Ministério Público e remeta-se a portaria para publicação;
 - 5.2. Expeça-se ofício à Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins para que, no prazo de 10 dias, preste esclarecimento acerca do efetivo cumprimento das mencionadas ordens judiciais, explicitando os motivos pelo qual não está cumprindo a decisão judicial proferida nos autos nº 0007577-36.2018.827.2729;
 - 5.3. Após o cumprimento as diligências, volvam-me os autos conclusos.

PALMAS, 24 de Julho de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
ADRIANO CESAR PEREIRA DAS NEVES
22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 12, §§ 1º, 2º e 3º da Resolução 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados do INDEFERIMENTO dos autos da Notícia de Fato nº 146/2018, autuada a partir das informações constantes no Processo nº 7585/2000 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins- TCE, instaurado com escopo de analisar os Termos Aditivos nº 1 e 2 do Contrato nº 240/1997, celebrado entre o Estado do Tocantins e Empresa Terbase Terraplenagem Brasil Central Ltda, no entanto, o Acórdão nº 2505/2002 julgou regulares as contas do ordenador de despesa do órgão público em questão, referente o ano de 2000. Informa ainda que, caso queira, poderá o interessado interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

Palmas, 25 de julho de 2018.

ADRIANO NEVES
Promotor de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

Portaria de Instauração - ICP/1504/2018

Processo: 2017.0003270

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional (TO), no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, III, da Constituição Federal, 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08;

CONSIDERANDO que constam da NF 2017.0003270 indícios de que o secretário de administração de Porto Nacional JOSÉ ANTONIO MOTA DE MACEDO teria deixado de prestar informações públicas ao nacional Wanderson Pereira Alvarenga, solicitadas via o protocolo 9064/2017;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer

aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a Lei Federal 12.527/11 regulamentou o direito constitucional de acesso a informações públicas por qualquer cidadão, explicitando que v.g., no art. 10 que "Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida."

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e a defesa dos interesses difusos e coletivos (artigo 129, III, da Constituição Federal), bem como o ajuizamento de ação por ato de improbidade administrativa;

RESOLVE:

Instaurar inquérito civil para apurar possível ilegalidade e prática de ato de improbidade na conduta omissiva do secretário JOSÉ ANTONIO MOTA DE MACEDO teria deixado de prestar informações públicas ao nacional Wanderson Pereira Alvarenga, solicitadas via o protocolo 9064/2017;

Assim, determino:

a) Que o presente inquérito seja secretariado pelo Analista Ministerial lotado nesta Promotoria de Justiça;

b) Requisite-se da Procuradoria Geral da Prefeitura de Porto Nacional cópia integral do conteúdo do protocolado 9064/2017 cujo interessado é WANDERSON PEREIRA ALVARENGA e cópia integral dos autos administrativos que eventualmente tenham se formado com base nesse protocolo;

c) Oficie-se ao E. Conselho Superior do Ministério Público, informando a instauração do inquérito civil público, com cópia do ato inaugural, caso o sistema e-ext não realize tal comunicação de modo automático;

d) Remeta-se extrato da portaria para publicação, conforme rotina (via e-doc ao CSMP);

e) Afixe-se cópia da presente portaria no local de costume, observando as demais disposições da Resolução n.º 003/08/CSMP/TO;

Porto Nacional/TO, 23 de julho de 2018

PORTO NACIONAL, 23 de Julho de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
VINICIUS DE OLIVEIRA E SILVA

05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

